



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00037/2015 do Vereador Paulo Fiorilo (PT)**

"Inclui §§ 4º e 5º ao art. 26 da Lei nº 14.517, de 27 de outubro de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Ficam incluídos §§ 4º e 5º ao art. 26 da Lei nº 14.517, de 27 de outubro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 26...

§ 4º Às pessoas contratadas para distribuição serão garantidas:

I - refeição com, no mínimo, 40% (quarenta) por cento de proteína, vitaminas e minerais da Ingestão Diária Recomendada para Adultos conforme Resolução RDC da ANVISA nº 269, de 22 de setembro de 2005, ou norma que a suceder;

II - locomoção entre a residência do contratado para o ambiente de trabalho, bem como o trajeto inverso, paga pelo contratante.

§ 5º Os benefícios de que trata o parágrafo anterior não deverão representar perdas nas já diminutas remunerações desses prestadores de serviço."

Art. 2º As despesas com a implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/02/2015, p. 74

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).